



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.437, de 08 de agosto de 2025

“Autoriza a Majorar em mais 6,0% (seis inteiro percentuais) o limite para abertura de Créditos Suplementares no Exercício de 2025 e da outras Providências;

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 6,0% (seis inteiro percentuais) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.406 de 06 de novembro de 2024 de 17% (dezessete inteiros percentuais) com a nova autorização passa de 17,0% para 23% (vinte e três inteiros percentuais), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova nas dotações que se tornarem insuficiente, sendo a Fonte de recursos principalmente de excesso de arrecadação, superávit financeiro e redução orçamentária nas diversas fontes;

Art. 2º - Com a majoração de mais 6,0% (seis inteiros percentuais), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o limite previsto no Art. 25º § 2º da LDO nº 1.388/2024 de 24 de junho de 2024 e Art. 4º da Lei 1.406/2024 de 06 de novembro de 2024 – LOA, passando o percentual de 17,00% (dezessete inteiros percentual), para 23,00% (vinte e três inteiros percentuais), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova, no encerramento do exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 08 de agosto de 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 08 / 08 / 2025

Servidor Responsável